FLS 47

LEI COMPLEMENTAR N.º 90, DE 12 DE JUNHO DE 2012

Suprime o inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 48, de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 34, V, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, c/c o artigo 73, XXVIII, da Resolução Legislativa nº 543, de 23 de dezembro de 2009, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica suprimido o inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 48, de 2005, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º.** .....

(...)

IV - Suprimido." **(NR)**

Art. 2º. Revoga-se a Lei Complementar Municipal nº 51, de 12 de abril de 2006.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de junho de 2012.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente

VEREADOR ROSIVAL ARAÚJO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 14/06/2012 conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 18/06/12
Maria Helena Salvador Bolico
Matrícula 1.0010.031